



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

PORTARIA Nº 41/2016

Estabelece forma de repasse de créditos aos municípios.

1

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal **Clecio Halmenschlager**, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo estatuto do **CISVALE**, **considerando** que o estado do Rio Grande do Sul realizou depósito de valores atrasados relativos à produção SUS, conforme resolução nº 129/13- CIB/RS, oriundos dos exercícios de 2015 e 2016; considerando que os valores em questão alcançam, hoje, a monta de R\$ 412.392,15 (quatrocentos e doze mil e trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos), considerando que tais valores são relativos às produções já efetuadas, e já pagas pelos municípios, tendo este valor típica natureza de crédito em favor dos municípios; considerando a possibilidade de repasse dos valores através de nova produção, mediante desconto na fatura mensal, e, por fim, possibilidade de novo pagamento de atrasados; determino a edição da presente.

PORTARIA:

Art. 1º Fica estabelecido que os valores repassados pelo estado do Rio Grande do Sul, relativos à contrapartida de produção SUS de meses passados (que estão em atraso), serão repassados mediante desconto na integralidade da fatura dos municípios, considerando o valor devido à cada município (conforme produção individual), até o valor total da fatura do mês em curso.

Art. 2º O valor hoje depositado será repassado aos municípios já nas faturas de agosto, setembro e outubro de 2016 (inclusive em atraso) e, se houver saldo, em novembro e dezembro de 2016.

www.cisvalerp.com.br

cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

AGCONP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

Art. 3º Ocorrendo o repasse de mais alguma fatura em atraso pelo estado do Rio Grande do Sul, os valores seguirão a sistemática definida na presente.

Art. 4º Eventuais saldos remanescentes serão lançados até o limite da produção, a partir de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Santa Cruz do Sul, 14 de novembro de 2016.

Clécio Halmenschlager
Presidente CISVALE

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva

Diogo Durigon
Assessoria Jurídica

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato normativo foi publicado
no site e mural do CISVALE em ____/____/____.
Servidor (carimbo/assinatura):

www.cisvalerp.com.br cisvale@santacruz.rs.gov.br
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à
AGCONP